conteúdo da garantia, da acessoriedade ou não da obrigação principal, da sua natureza jurídica, aos requisitos objectivos, subjectivos e de validade e eficácia, e identificaremos as possíveis razões da sua atipicidade social. De seguida, distinguiremos a alienação fiduciária em garantia de figuras afins, como a venda a retro, a locação financeira na modalidade *"lease-back"*, a venda com cláusula de reserva de propriedade, o penhor de coisas móveis, o penhor mercantil e o mandato sem representação.

No terceiro e último capítulo, analisaremos em separado os diversos meios jurídicos de defesa que a lei confere ao credor fiduciário e ao devedor fiduciante para as situações que configurem a violação, pela outra parte, dos respectivos deveres e obrigações resultantes da lei e do contrato. No tocante ao fiduciário, faremos referência a diferentes matérias cujo conhecimento é necessário para fazer operar os meios de defesa: como encontrar o denominado preço justo pelo qual, se necessário, poderá vender o bem fiduciado, a qualificação e classificação do contrato de alienação fiduciária como título executivo, os procedimentos a observar em caso da venda judicial de bem próprio, da acção de apreensão, da penhora do bem fiduciado e da sua posição de proprietário fiduciário face ao processo judicial que determine a falência do devedor fiduciante. Terminaremos este capítulo referindo diversos meios de acção judicial que permitem ao devedor fiduciante reagir ao incumprimento da obrigação fiduciária pelo credor fiduciário.

José Augusto de Carvalho Lourenço

Macau, 11 de Fevereiro de 2010